

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 116

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Edital	Pág. 002
Ratificação	Pág. 009

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

DIOGO JANES DE OLIVEIRA

CPF: 01138558346

/C=BR/ST=PI/L=Conceicao do Caninde/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF A1/OU=Videoconferencia/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID Multipla/CN=DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
2025-12-16T12:15:47-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467AD4986608**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROC. ADM. Nº 120/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de show artístico da dupla “MAURINHO DO ACORDEON”, para realização de show artístico no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2025, no Município de Conceição do Canindé-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO RÉVEILLON 2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI.

CONTRATADA: M D DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.064.377/0001-11, com sede na Rua Antônio M de Castro – nº 461, bairro Gavião, São Raimundo Nonato-(PI).

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.

Diogo Janes de Oliveira
Prefeito Municipal

**Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: admpmce25@hotmail.com**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



MATRÍCULA ESCOLAR 2026

EDITAL SEMEC Nº 002/2025

Estabelece as diretrizes para **matrícula e renovação** nas Escolas da Rede Pública Municipal de Conceição do Canindé para o **ano letivo 2026**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição do Canindé por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Municipal de Educação de Conceição do Canindé.

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2026.

1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF – 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o **1º ciclo de aprendizagem** que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

1.3. A implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino de Conceição do Canindé, iniciou, com a oferta de 9 anos de duração.

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.

CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



2. Em 2026 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS

CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL

CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL

2.1. Considera-se o dia **31 de março do ano letivo em curso** para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 2 e 3 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

- 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres.
- 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2026 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

4. DOS OBJETIVOS:

4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

Avenida Transversal – 225 – Centro – Concelhão do Canindé – PI.

CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



- 4.2. Assegurar matrículas de algumas turmas de crianças com 2 anos de idade de acordo com a realidade local, deslocamento da criança e espaço físico;
- 4.3. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de **2 (dois) anos**;
- 4.4. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.5. Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;
- 4.6. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades Educacionais Especiais;
- 4.7. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- 4.8. Reconduzir à escola o aluno evadido;
- 4.9. Garantir transporte escolar em rota principal;

5. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

5.1. **Renovação de Matrícula** – garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e pretende continuar seus estudos na mesma escola. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal, ou do aluno, se maior de idade. Será compromisso da família ou do aluno, se maior de idade, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo da avaliação e promoção em vigor.

5.2. **Matrícula Nova** – a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Conceição do Canindé. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata este Edital e em época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

5.3. **Matrícula por Transferência** – será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra escola. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental com 9 anos de duração, o aluno será classificado, considerando-se o documento de transferência apresentado e tabela de equivalência.

5.4. **Cancelamento de Matrícula** – é o desligamento definitivo do aluno da escola que decorre da iniciativa do pai, mãe ou responsável legal, ou do próprio aluno quando maior de idade, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.

CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



matrícula em outra escola, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto no ano que está matriculado, quando a documentação apresentada não for fidedigna.

5.5. Desistência de Matrícula – Ocorre na situação em que o aluno apresenta 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizado abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

5.6. Matrículas em tempo integral- Os pais ou responsáveis serão informados que a matrícula dos alunos será em tempo integral. A relação das escolas abaixo deverá informar o regime de funcionamento da escola, a qual será de sete horas diárias turno único.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

ENSINO INFANTIL

	MATERNAL II (2 ANOS)	MATERNAL III (3 ANOS)	PRÉ I (4 ANOS)	PRÉ II (5 ANOS)
Nº DE ALUNOS	20	20	20	20
	1º ANO	2º AO 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	35

ENSINO FUNDAMENTAL

	1º ANO	2º AO 5º ANO	6º E 7º ANO	8º E 9º ANO
Nº DE ALUNOS	25	30	35	35

TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	EJA
Nº DE ALUNOS	25

7. DO DESDOBRAMENTO DA TURMA

7.1 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano escolar, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, **exceder em seis alunos**, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação do mesmo.

8. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 - A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.

CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede Municipal de Ensino.

8.2- O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma.

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O diretor e o secretário escolar são responsáveis pela regularidade da documentação dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia no ato da matrícula. Salienta-se que no ato da apresentação de documentos seja observado se há ou não rasuras ou falsificação.

9.3. No ato da matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

9.4- É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, cabendo à escola a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

9.5. Documentações necessárias:

Tipo de Matrícula	Documentação Necessária
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar cópia de certidão de nascimento;• Comprovante de residência;• RG• Laudo (quando for o caso)
Ensino Fundamental e EJA	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar cópia de certidão de nascimento• Histórico original, quando for o caso;• Comprovante de residência;• Cópias de documentos de Identificação (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO), quando for o caso.• Laudo (quando for o caso)

10. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.

CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 8B467B1033301C



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11



10.1 A escola constituirá uma Comissão de Matrícula, formada por representantes da direção ou do quadro de professores com a finalidade de fazer cumprir este Edital promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando toda etapa de matrículas.

11. DO CRONOGRAMA

Renovação de matrícula, matrículas novas e por transferências:

DATA	ESCOLA	ENSINO OFERTADO (TEMPO INTEGRAL)
12/01/26 A 30/01/26	Centro de Educação Infantil Nomeriano José de Carvalho	Maternal II e III Pré I e II
	Escola Municipal Narciso Almeida	6º ao 9º Ano
	Escola Municipal Helena Passos Matos	1º ao 5º Ano
	Escola Municipal José Rosendo Filho	1º ao 5º Ano
	Escola Municipal Heitor Cavalcante/ Educação Infantil	Maternal II e III Pré I e II
	Escola Municipal Heitor Cavalcante	6º ao 9º Ano

12. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMED possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

13.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

13.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467B1033301C**

**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.779.127/0001-11**



13.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

13.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

13.6. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. É obrigatoriedade a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMEC.

113.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Conceição do Canindé, 16 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

GISA DE SÁ CARVALHO
Data: 16/12/2025 10:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisa de Sá Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Avenida Transversal – 225 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: sedu.cc@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B467AD4986613**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico da dupla “**MAURINHO DO ACORDEON**”, para realização de show artístico no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2025, no Município de Conceição do Canindé-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO RÉVEILLON 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 120/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, **RATIFICA a declaração de dispensa de licitação** para contratação de serviços de show artístico da dupla “**MAURINHO DO ACORDEON**”, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO RÉVEILLON 2026, em favor da empresa exclusiva do artista, a saber: **M D DE SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.064.377/0001-11, com sede na Rua Antônio M de Castro – nº 461, bairro Gavião, São Raimundo Nonato-(PI), neste ato representada por seu sócio, o Sr. Mauro Dias de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 248.747.598-66, portador da cédula de identidade nº 306761774 SSP/SP, por ter apresentado a cotação mais econômica, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Conceição do Canindé (PI), 09 dezembro de 2025.

Diogo Janes de Oliveira

Prefeito Municipal

**Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro – Conceição do Canindé – PI.
CEP: 64.740-000 - E-mail: admpmcc25@hotmail.com**